



**PREFEITURA DE CASTANHAL
PARECER CONTROLE INTERNO**

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou os autos do Processo Nº 2017/11/13103, referente ao Procedimento Licitatório PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 095/2017, que tem por objeto contratação de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES DE AVISOS DE LICITAÇÃO, EXTRATOS DE CONTRATOS, HOMOLOGAÇÕES E OUTROS QUE SE FIZERAM NECESSÁRIOS NAS IMPRENSAS OFICIAIS E JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE CASTANHAL/PA, no valor global de R\$ 984.000,00 (Novecentos e oitenta e quatro mil reais), e o **1º TERMO ADITIVO** ao CONTRATO Nº 249/2017, originário do Procedimento Licitatório já identificado, que tem por objeto **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** por um período de 12 (doze) meses, a contar de 05.12.2018 a 04.12.2019, celebrado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL com a Empresa COSTA & PAES LTDA. Assim com base nas regras insculpidas pela Lei nº 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e alterações pela Lei Complementar nº 147/14, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 067, de 17/03/2010, Decreto nº 6.204/2007 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda que o **TERMO ADITIVO** encontra-se:

Salvo melhor juízo, parcialmente em ordem, com as seguintes ressalvas:

- Ausência de Termo de Ciência da contratada acerca das alterações pleiteadas no Termo Aditivo;
- Ausência da Minuta do Termo Aditivo para análise do Setor Jurídico;

Por todo exposto, esta Coordenadoria de Controle Interno pugna que atendidas as ressalvas, à administração pública pode dá sequência a realização e execução das referidas FASES SEGUINTEs, encaminhando os autos à Comissão Permanente de Licitação deste processo para as devidas providências e, por, fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Castanhal/Pa, 20 de dezembro de 2018


**MAURO CAZEIRO TEIXEIRA
CONTROLADOR INTERNO**

PREFEITURA DE CASTANHAL
Mauro Cazeiro Teixeira
Coord. de Controle Interno